

Projeto de lei nº01 de 2013

Kauiza Lisboa

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uma equipe multiprofissional nas escolas públicas do país nos diversos níveis educacionais.

O Parlamento Jovem Maranhense decreta:

Artigo 1º Os poderes: Federal, Estadual e Municipal ficam obrigados a oferecer em suas respectivas redes de ensino básico: psicólogos, assistentes sociais e psicopedagogos.

Artigo 2º O poder público deverá disponibilizar esses profissionais capacitados para o desempenho da atividade especializada.

Parágrafo Único: Os profissionais deverão ser formados em suas respectivas habilidades e especialidades.

Artigo 3º Os Estados e os Municípios deverão promover de forma efetiva a atuação desses profissionais com a integração e interação escola/família.

Artigo 4º A escola, na pessoa da equipe, deverá primar pelos seguintes princípios:

I – especificidade de acompanhamento psicológico, ou seja, o discente deverá ser estimulado a partir de suas potencialidades a praticar de forma coerente o seu papel, estudando e compreendendo também seus direitos e deveres.

II – inclusão – todas as atividades, relacionadas à equipe deverão estar intrinsecamente ligadas à melhoria das práticas pedagógicas e do bem estar social do discente, no tocante ao seu desenvolvimento de forma mais ampla.

Artigo 5º O Poder Executivo Federal deverá regulamentar esta lei por meio de decreto.

JUSTIFICATIVA

Torna-se de fundamental importância o trabalho de uma equipe multiprofissional na escola para o desenvolvimento social do educando, bem como nos diversos espaços de sociabilidade, com o intuito de estimular e primar pela promoção da cidadania.

A escola, como ambiente primordial e formador do cidadão deve pautar-se pela interação e desenvolvimento de seus diversos atores sociais como forma de cumprir sua função social. Desta feita, torna-se elementar incluir esses profissionais à rotina escolar na teoria e na prática a fim de desenvolver e estimular o cidadão para a vida, e superar limitações aparentes, potencializando capacidades, com o objetivo de prepará-lo para a vida.

Assim, diante de tais necessidades, surgiu a ideia de elaborar o presente projeto de lei com o intuito de implantar em todas as escolas públicas, federal, estadual e municipal a prática multiprofissional, levando-se em conta as especificidades do indivíduo e valorizando o princípio da dignidade da pessoa humana e o da igualdade presentes em nossa Carta Magna, norteadora para o aperfeiçoamento do nosso Estado Democrático de Direito.

Kauiza Lisboa, aluna da 3ª série do Ensino Médio, turno: matutino.

Centro de Ensino Cidade de São Luís

São Luís – MA